



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825
Telefone: (88) 3691.9700 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 02

Processo nº 23067.049031/2022-11

Instrumento de Seleção dos Bolsistas para indicação na Plataforma Ícaro Moreira

Projeto de Pesquisa: TESTES DE TOXICIDADE COMO FERRAMENTA NO DIAGNÓSTICO E CONTROLE DA POLUIÇÃO HÍDRICA.

Número de Bolsas Remuneradas da UFC: 02

A Coordenação Acadêmica do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital nº 05/2022 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica / PIBIC, comunica que se encontram abertas, de **16:00 DO DIA 06 DE SETEMBRO ÀS 17:00 DO DIA 07 DE SETEMBRO** do ano em curso, as inscrições para **SELEÇÃO DE BOLSISTAS REMUNERADOS** para atuar no projeto **TESTES DE TOXICIDADE COMO FERRAMENTA NO DIAGNÓSTICO E CONTROLE DA POLUIÇÃO HÍDRICA**

1. DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo realizar a caracterização integrada de efluentes domésticos proveniente das duas Estações de Tratamento de Esgoto de Crateús e avaliar a toxicidade desses efluentes por meio de testes de toxicidade com diferentes organismos modelo

Art. 2º - O projeto será coordenado pela professora **Thayres de Sousa Andrade**. Uma descrição sumária do projeto encontra-se disponível em <<https://bitly.com/ecotoxicidade>> cabendo aos interessados sua leitura integral.

2. DAS BOLSAS E REQUISITOS PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO

Art. 3º Serão selecionados (as) dois/duas estudantes como bolsistas remunerados para participar do projeto supracitado.

Art. 4º - A seleção tem como público alvo estudantes de graduação do curso de **Engenharia Ambiental e Sanitária** com situação ativa, do campus da Universidade Federal do Ceará em Crateús.

Art. 5º A bolsa do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFC – PIBIC UFC terá duração de 12 (doze) meses, relativos ao período de Setembro de 2022 a Agosto de 2023, com carga horária de 16 horas semanais.

Art. 6º para pleitear a bolsa do programa PIBIC bolsa o(a) candidato(a) deve cumprir os seguintes requisitos:

- I. em qualquer modalidade de bolsa, deve ser estudante regularmente matriculado(a) em **curso de graduação da UFC** e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- II. poderá ter, no máximo, **2 (duas) reprovações** no histórico escolar, considerando os semestres **2021.1, 2021.2, 2022.1 e 2022.2;**

- III. o(a)s candidato(a)s à bolsa devem possuir rendimento acadêmico (IRA) superior ou igual a 7,0 (sete) equivalente a 7.000 (conforme histórico escolar da UFC);
- IV. não serão elegíveis para qualquer modalidade de bolsas deste Edital, o(a)s estudantes que estiverem repetindo a atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. o(a)s candidato(a)s deverão comprometer-se a ter disponibilidade de tempo e dedicar, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais às atividades de pesquisa;
- VI. o(a)s candidato(a)s não deverão possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsa, inclusive na modalidade voluntário e estágio.

3. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO

Art. 7º - Constituem compromissos dos bolsistas:

- I. se bolsista do CNPq, deve homologar, eletronicamente, o Termo de Aceite de Bolsa até o dia 15 (quinze) do mês em que tiver sido indicado como bolsista, sob pena de não fazer jus à concessão da bolsa;
- II. se bolsista de qualquer modalidade, deverá participar do Encontro de Iniciação Científica da UFC referente ao período de vigência da bolsa, divulgando resultados obtidos na execução do projeto. A ausência sem a devida justificativa o(a) impedirá de ser beneficiário de qualquer outro programa de bolsa da UFC ou das agências participantes neste edital;
- III. sempre fazer referência à condição de bolsista do PIBIC, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes do projeto de pesquisa;
- IV. devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso alguma norma do PIBIC seja desrespeitada ou algum requisito, dentre os já elencados, não seja cumprido;
- V. apresentar os resultados de sua pesquisa em um relatório anual obrigatório o qual deverá ser enviado, eletronicamente, via Plataforma Ícaro Moreira;
- VI. executar o Plano de Trabalho Individual, definido pelo orientador, o qual servirá de base para a avaliação de seu desempenho, a qualquer tempo e sempre quando solicitada;
- VII. assinar o Termo de Compromisso de Não Acúmulo de Bolsa com qualquer outro programa, seja este da UFC ou de agências externas.

4. DO STATUS DO BOLSISTA

Art. 8º - A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

5. DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Para participar do processo seletivo, o interessado deve se inscrever no formulário disponível em: <<https://forms.gle/NFQenFmJW3moencX6>>

6. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10º - O processo de seleção constará de:

- I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório: análise do histórico escolar e atribuição de nota pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) individual;
- II. 2ª Etapa, de caráter classificatório: entrevista com atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 11º - Passarão para a 2ª Etapa o(a)s candidato(a)s classificado(a)s através da análise do histórico que cumpram os requisitos listados no artigo 6º do presente edital.

Art. 12º - A entrevista tem como objetivo avaliar os seguintes aspectos:

- I. Grau de interesse em participar do projeto;
- II. Capacidade de argumentação;
- III. Conhecimento sobre a temática do projeto.

Art. 13º – As entrevistas acontecerão por videoconferência por meio do aplicativo Google Meet;

Art. 14º - Serão classificados os candidatos que, na seleção, obtiverem média superior a 7,0 (sete) das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapa do processo seletivo.

Art. 15 - Serão indicados o (a) candidato (a) melhor classificado (a), tendo a seleção validade para preenchimento **tão somente das vagas mencionadas no presente edital.**

Art. 16 - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar maior nota na entrevista depois o maior índice de rendimento acadêmico, persistindo o empate, a indicação será feita pelo professor coordenador do projeto.

Art. 17 - O provimento de vagas não preenchidas pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo professor orientador do projeto.

7. DO CRONOGRAMA

Art. 18 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa:	Data:
Inscrições	06 de setembro
Análise do histórico escolar	07 de setembro
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	07 de setembro
Entrevista	08 de setembro
Divulgação dos candidatos selecionados	08 de setembro
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	09 de setembro

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19º - O Edital Nº 01/2020, relativo à chamada de Projetos PIBIC 2020, que regula este processo seletivo, deve ser observado (disponível em <https://prppg.ufc.br/pt/editais/vigentes/edital-%E2%84%96-05-2022-programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-pibic/>).

Art. 20º - Os candidatos selecionados deverão encaminhar para o e-mail (thayresandrade@crateus.ufc.br), no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Cópia da carteira de identidade ou visto de permanência;
- II. Cópia do CPF;
- III. Comprovante de matrícula no semestre do pleito da bolsa;
- IV. Histórico escolar;
- V. Cópia de um documento comprobatório da Conta Corrente Individual no nome do Bolsista (não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta);
- VI. Termo de Compromisso (disponível em <http://sysprppg.ufc.br/pibic/index.php/formularios>);

9. DOS CASOS OMISSOS

Art. 21º Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Coordenador do Projeto.

Crateús, 06 de setembro de 2022,

Prof. Thayres de Sousa Andrade
Profa Adjunta Campus Crateús
Coordenadora do Projeto

Prof. Sandro Vagner de Lima
Vice-Diretor do Campus e Coordenador de Programas Acadêmicos



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO VAGNER DE LIMA, Vice Diretor**, em 06/09/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thayres de Sousa Andrade, Professor do Magistério Superior**, em 06/09/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3369913** e o código CRC **DEF5A2A1**.